



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

L EI Nº 1836, DE 13 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Dom Silvério

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), destinadas ao financiamento de unidades habitacionais a serem construídas e posteriormente doadas aos atingidos por desastres naturais e/ou a famílias de baixa renda, conforme processo de seleção pública, bem como da infraestrutura para urbanização da área de construção destas moradias, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- III - abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- IV - aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Os critérios de seleção dos destinatários das unidades habitacionais a serem construídas, serão objeto de Lei Específica.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dom Silvério/MG, 13 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DOM SILVERIO

Documento publicado no quadro de
Avisos do saguão da Prefeitura.

Data 13 / 08 / 2022

Pela Prefeitura


José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Estimativa de Impacto para Orçamentário

Projeto de Lei para autorização de realização de operação de crédito junto ao BDMG para financiamento de unidades habitacionais

Exercício	Valor parcelas pagas
2022	R\$ 135.047,28
2023	R\$ 587.503,85
2024	R\$ 875.974,45

Memória de Cálculo:

2022 – Seis parcelas (jul.-dez.) de juros contratuais (carência), no valor mensal estimado de R\$22.507,88.

2023 – Seis parcelas de juros contratuais (carência), no valor mensal estimado de R\$22.507,88 e seis parcelas de amortização e juros contratuais.

2024 – Doze parcelas de amortização + juros.

Exercício	Orçamento
2022	R\$ 36.326.622,36
2023	R\$ 26.840.149,77
2024	R\$ 25.469.239,14

Memória de Cálculo:

2021 – Valor orçado para o exercício de 2022.

2022 – PPA 2023

2023 – PPA 2024

Exercício	Impacto (%)
2022	0,37
2023	2,19
2024	3,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaração

Em resposta ao “Parecer Jurídico – Projeto de Lei nº 455/2022”, em sua página nº 3, que trata da não observância ao inciso II, do artigo nº 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), por parte do Poder Executivo Municipal quando da elaboração do referido Projeto de Lei, temos a declarar o seguinte:

O acobertamento das despesas orçamentárias decorrentes da execução do retromencionado Projeto de Lei, no Orçamento de 2022 do município de Dom Silvério – MG, dar-se-á por meio de abertura de Crédito Adicional, na modalidade Suplementar, com base no disposto no inciso IV, § 1º, da Lei 4.320/1964.

Declaramos, ainda, haver compatibilidade com o Plano Plurianual municipal e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Dom Silvério/MG, 12 de agosto de 2022.


José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal


Cláudio Renato Barcellos
Contador – CRCMG 81.094-O/1